

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, torna público para conhecimento dos interessados, que através do Leiloeiro Público Oficial Sr. Wesley Silva Ramos, matrícula JUCERR n.º 05/2016, fará realizar LEILÃO PÚBLICO, conforme Lei n.º 8.666/93, art. 17; art. 22, inciso V, § 5°; art. 45 inciso IV, Decreto-lei n.º 21.981/32, com suas alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 01/02/1933, art. 42, Instrução Normativa n.º 113 de 28/04/10, art. 10 § 1° e § 2° para venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Acervo Patrimonial da Defensoria Publica do Estado de Roraima.

#### 1 DO OBJETO

1.1 Venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Acervo Patrimonial da Defensoria Publica do Estado de Roraima, os quais deverão ser vendidos e entregues no estado físico de conservação em que se encontram, não cabendo à Defensoria Publica do Estado de Roraima ou ao LEILOEIRO quaisquer responsabilidades ou ônus por eventuais avarias, reparos e transferências, que deverão ser pagas pelo Arrematante, nem por eventuais consertos, reparos ou até mesmo peças e/ou sistemas de linha que estiverem faltando, assim como reclamar desconhecimento dos veículos materiais/equipamentos a serem leiloados, não podendo, por ser venda em leilão, o Arrematante recusar em hipótese alguma a arrematação e alegar desconhecimento dos bens levados a leilão, sob pena de perda do sinal dado conforme a lei. A Defensoria Publica do Estado de Roraima e o LEILOEIRO não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não. Também, não se responsabilizarão por eventuais erros de digitação que venham a ocorrer quanto ao ano de fabricação e modelos dos veículos. Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o arremate.

## 2. DA MODALIDADE, DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 O leilão será realizado na modalidade Presencial e Online e ocorrerá no dia 13 de novembro de 2019, a partir das 10 horas.

## 3. DA VISITAÇÃO E VISTORIA DOS BENS

- **3.1.** Para que o licitante conheça o estado físico do(s) bem (ns), os mesmos estão disponíveis e poderão ser vistoriados previamente nos locais, datas e horários conforme apresentado a seguir. Ressalta-se que as fotos apresentadas são meramente ilustrativas.
- 3.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio e retirada de peças dos bens a leilão
- 3.3. Os bens móveis inservíveis poderão ser visitados nos seguintes dias e locais abaixo:
  - Local de visita: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista Roraima, CEP: 69316-158;
  - Dias de visita: de 4 de novembro de 2019 a 12 de novembro de 2019;
  - Horário de visita: das 8h às 12h (manhã) e das 14h às 17h.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar do Leilão e oferecer lances verbais as pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ e pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da legislação vigente, devendo estar inscritas no Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 4.2. O vencedor apresentará no ato da arrematação, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos (originais e cópias):
  - a) Carteira de Identidade;
  - b) Comprovante de residência;
  - c) CPF/MF, se pessoa física;
  - d) CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
  - e) Procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o Licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam, RG e CPF;
  - f) Comprovante de emancipação, se for o caso.

## 5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 5.1. Não será permitida a participação de:
  - a) Empregados/Servidores/Membros da Comissão do leilão, incluindo os terceirizados e temporários;
  - b) Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos;
  - c) Pessoas naturais não emancipadas;
  - d) Leiloeiro e sua equipe.

# 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATAÇÃO

- **6.1.** Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, em dinheiro, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a data do leilão, acrescido a comissão do leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas administrativa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada carro.
- 6.2 Os valores referentes ao arremate, bem como às despesas administrativas deverão ser depositados na seguinte conta bancária:
  - Conta para depósito (TED-DOC-TRANSFERÊNCIA);
  - Agencia 7170;
  - Conta Corrente 0018183-8;
  - Banco: Bradesco;
  - Favorecido: N DO O MIRANDA EIRELLI CPF 28.216.867/0001-06
- **6.2.** O Licitante que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, comprovandoos por documentos descritos no **item 4.2.** Deste Edital. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento, sem que caiba ao Licitante qualquer direito à reclamação.

#### 7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

- **7.1.** No ato da arrematação, o Arrematante vencedor pagará a importância correspondente 5% (cinco por cento) do valor como comissão ao leiloeiro, mais 10% a titulo de caução que devera ser pago no ato da arrematação, caso o arrematante venha desistir do lance ofertado as porcentagem acima mencionada valor será revertido em multa.
- **7.2.** O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao Leiloeiro de cobrar sua comissão Judicial ou Extrajudicialmente.

#### 8. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

- **8.1.** Será de responsabilidade do Arrematante a transferência dos bens móveis adquiridos, remarcação de chassi (quando houver necessidade), CRV (Certificado de Registro do veículo CRV/DUT/DUAL, CRFV, vistorias do motor e chassi (DETRAN).
- **8.2.** O Arrematante deverá transferir, junto ao DETRAN, o veículo (s) arrematado (s) para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes à entrega emissão de nota de venda em leilão e CRV/DUT que será entregue e reconhecido em nome do arrematante no prazo de 15 dias após a venda dos veículos.
- 8.3 Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, A Defensoria Publica do Estado de Roraima poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.
- **8.4.** O Arrematante do veículo considerado recuperável em hipótese de não mais mantê-lo em circulação deverá providenciar junto ao DETRAN a baixa de seu registro, conforme legislação vigente.
- 8.5. No caso de veículo considerado como SUCATA, o arrematante não poderá de hipótese alguma circular com o veiculo.
- 8.6. O veículo considerado sucata devera ser exclusivamente para retiradas e venda de peças, não podendo voltar a circular.
- **8.7.** Fica proibido o Arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) lote(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS

- **9.1.** Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo.
- **9.2.** Os bens que não alcançarem lances iguais ou superiores aos seus mínimos estipulados pelo comitente serão considerados **lances condicionados**, e somente poderão ser vendidos, com autorização do Comitente. Neste caso, o Leiloeiro classificará e identificará a melhor oferta e submeterá aos Comitentes, que poderão decidir de imediato ou em até 05 (cinco) dias úteis.
- **9.3.** O leilão será regido por este Edital cumprindo pelo Decreto 21.981/32, tipo maior lance ofertado. Todos os bens somente poderão ser arrematados em Leilão.

#### 10. ÔNUS DO ARREMATANTE

- 10.1. Todas as taxas referentes à transferência de veículo, transferência de Jurisdição Municipal (quando houver), baixa de gravame (quando houver), serviços bancários, despesas com despachantes, taxas de cartórios, eventuais multas de trânsito, seguro obrigatório e IPVA relativos ao veículo vendido no estado em que se encontram, ainda que anteriores à data do leilão correrão por conta do arrematante.
- **10.2.** As despesas referentes à mudança ou alteração de característica (cor, tipo de equipamento, etc.) dos veículos leiloados, bem como as despesas com eventuais vistorias, correrão por conta dos Arrematantes junto aos respectivos órgãos governamentais (INMETRO, DETRAN, etc.).
- 10.3. Há casos onde poderão ocorrer outras taxas do DETRAN não informadas no dia do leilão, onde será cobrada no ato da transferência, despesa esta que será por conta do Arrematante, onde este deverá pagar assim que for cobrado, caso contrário, não poderá concluir a transferência junto ao DETRAN. O Leiloeiro e a Defensoria Publica do Estado de Roraima não se responsabilizarão por veículos que circulem, sem a devida regularização junto ao DETRAN.
- 10.4. Caso haja incidência de ICMS, BENEFICIO TRIBUTÁRIO seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, e este deverá pagar assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ OU RECEITA FEDERAL, de acordo com a legislação tributária em vigor.

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão sob pena, de decair o direito de impugnação. Recebida a impugnação ou esgotado o prazo para

- tanto, o Leiloeiro deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter os recursos e as impugnações recebidas devidamente instruídas, para decisão da Comissão de Análise.
- 11.2. Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser endereçados à Comissão de Análise, formalizados e protocolados junto à Comissão de Licitação.
- 11.3. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao Arrematante vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

#### 12. DA DESISTÊNCIA

- 12.1. O Arrematante vencedor será considerado desistente se não satisfazer as condições previstas neste Edital.
- 12.2. A não concretização dos pagamentos nos termos previstos neste Edital, no caso de desistência da arrematação, sustação do pagamento, e ainda, nos casos de devolução de cheques por falta e/ou insuficiência de fundos, será cobrado do Arrematante uma multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, independente de alegações posteriores, como pena de não atender os requisitos dispostos neste Edital.
- 12.3. Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos compradores, nem alegação de desconhecimento das condições deste Edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do Licitante a este Edital e todas as suas condições.
- 12.4. Nos casos de desistência do negócio por parte do Arrematante, não há devolução da comissão por parte do Leiloeiro.

### 13. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

- 13.1. Os Arrematantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retirada dos bens/lotes da área onde estão armazenados, contados a partir da confirmação do pagamento integral (depósito em dinheiro), e data agendada, ficando condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e os comprovantes do pagamento do bem e da comissão do Leiloeiro. A não retirada dos bens/lotes pelo Arrematante comprador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ao término do qual, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.
- 13.2. O não retirada dos bens no prazo acima estabelecido acarretará aos Arrematantes, a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a retenção de 10% (dez por cento) sobre o valor de arrematação, mais 5% (cinco por cento) do Leiloeiro. Onde, nesse caso o arrematante será notificado pelo Leiloeiro Oficial.
- 13.3. O Arrematante só poderá retirar o bem (veículo) mediante a apresentação da Nota de Venda.
- **13.4.** A retirada e o transporte de veículos que se encontram nos pátio serão por conta e risco do Arrematante, o qual será responsável por taxas, impostos, vistorias exigidas pelo DETRAN ou Polícia Rodoviária Federal, eventuais danos causados às pessoas ou materiais, bem como acidentes de trabalho ocorrido durante a operação.
- 13.5. A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) poderá ser feita nos seguintes horários:
  - Mediante agendamento com a Equipe do Leiloeiro das 8h às 12h e das 14h às 17h, não sendo aceito reclamação posterior a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.
- 13.6. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

## 14. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 14.1. Toda a parte de legalização e transferência de propriedade dos veículos ficara por conta dos arrematantes.
- 14.2. O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado quando ocorrem situações não previstas pelo comitente junto aos órgãos governamentais.

## 15. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

- **15.1.** Ficam cientes os Arrematantes que o não cumprimento de suas obrigações, principalmente no tocante a transferência do veículo, a Defensoria Publica do Estado de Roraima encaminhará um Ofício ao órgão competente, determinando o bloqueio do mesmo.
- 15.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar concorrente ou Licitante, por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, *in verbis*: "Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A Comissão Organizadora do Leilão poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.
- **16.2.** Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Leiloeiro no endereço eletrônico: *wesleyleiloeiro@gmail.com* ou pelo site <u>www.wrleiloes.com.br</u>, telefone 095 362834639/981297859.
- **16.3.** Para dirimir qualquer controvérsia ou Ação Judicial oriundas deste EDITAL, por mais privilegiado que sejam, fica ELEITO O FORO DA COMARCA DE BOA VISTA.

## 17. ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

17.1. Os documentos relacionados como anexo a seguir fazem parte integrante deste EDITAL: ANEXO I - Relação de Bens e Valores para Lance Mínimo.

Elaborado por:

## Wesley Silva Ramos

Leiloeiro Oficial Credenciado Matrícula 05/2016

Contrato nº 19/2019/DCC/DA/DG/DPG (evento sei 0146982)

## ANEXO I - Relação de Bens e Valores para Lance Mínimo

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS						
Marca	Modelo	Placa	Renavan	Chassi	Tombamento	Valor do lance mínimo
Chevrolet	Corsa	NAT-8213	959522697	9BGXM19808B263101	DPE 0422	R\$6.000,00
Chevrolet	Corsa	NAT-8233	959504729	9BGXM19808B262933	DPE 0421	R\$6.000,00
Ranault	Symbol	NAN-9732	459137875	8A1LBMC25CL147220	DPE 0900	R\$10.000,00
Ranault	Symbol	NAZ-0352	459132709	8A1LBMC25CL180938	DPE 0899	R\$9.500,00
Ranault	Symbol	NAN-9782	459136186	8A1LBMC25CL965278	DPE 0898	R\$10.000,00
Fiat	Palio	NAM-5753	879963581	9BD17140A62734610	DPE 0090	R\$5.000,00
Fiat	Palio	NAM-5973	880224142	9BD17140A62736704	DPE 0091	R\$5.200,00
Fiat	Palio	NAM-5743	879961597	9BD17140A62730078	DPE 0089	R\$4.800,00
Chevrolet	Vectra	NAT-5523	957670320	9BGAD69W08B254822	DPE 0419	R\$8.000,00
Chevrolet	Vectra	NAT-5543	957674392	9BGAD69W08B255014	DPE 0420	R\$9.000,00
Mitsubishi	L200	NAN-8666	336151322	93XHNK740CCB78619	DPE 0873	R\$19.000,00
Mitsubishi	L200	NAN-8426	335880207	93XHNK740CCB78407	DPE 0872	R\$20.000,00
Chevrolet	Prisma	NUH-2117	1134444815	9BGKL69U0JG201763	DPE 3605	R\$2.000,00
Total						R\$114.500,00



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SILVA RAMOS**, **Usuário Externo**, em 29/10/2019, às 08:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>, e Portarias DPG nº <u>877, de 1° de setembro de 2017</u> e nº <u>1251, de 15 de dezembro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rr.def.br/autenticidade">http://sei.rr.def.br/autenticidade</a>, informando o código verificador 0172962 e o código CRC EA10C24C.

000449/2019 0172962v3